

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 038/93 - DE 18.08.93.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

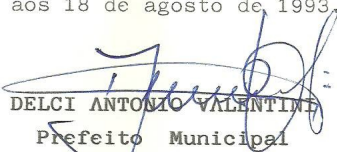
DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal
de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no
uso das atribuições legais,
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereador
res votou, aprovou e Eu sanciono e Promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos
municipais de Sul Brasil, no mês de agosto de 1993.

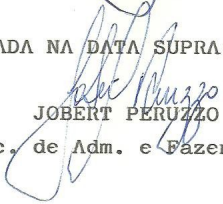
§ Único - O percentual de reajuste será de
35% (trinta e cinco por cento), calculado sobre os vencimentos de ju-
lho de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil ,
aos 18 de agosto de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA


JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda